

BREVE GENEALOGIA DOS FUNDAMENTOS DA GNR NO *JUS POST BELLUM*

*BRIEF GENEALOGY OF THE GNR ARGUMENTS IN *JUS POST BELLUM**

Paulo Jorge Alves Silvério

Tenente-Coronel GNR
Doutorando em Direito e Segurança
Lisboa, Portugal
silverio.pja@gnr.pt

Resumo

O trabalho centra-se no domínio da participação das Forças de Segurança, em concreto a Guarda Nacional Republicana (GNR) nas operações *jus post bellum*.

Cientes que a intervenção internacional do Estado português em situações de pós conflito se insere no âmbito da política externa e que a segurança é uma atividade multidimensional, relevamos o empenhamento operacional da GNR, em missões internacionais como uma necessidade e uma linha de ação estratégica.

Recitamos como resultados principais que no período de 1995 a 2015, a GNR já integrou vinte e seis missões internacionais.

Hodiernamente, o *jus post bellum* surge como um dever da comunidade internacional. Nesta fase das operações o cumprimento emergente de tarefas de polícia¹ é irrefutável e reconhecido pelas Organizações Internacionais, levando ao desenvolvimento da doutrina sob o empenhamento conjunto ou combinado de Forças de polícia de natureza militar, com as Forças Armadas. É neste contexto que surgem as *Multinational Specialized Unit* no seio da North Atlantic Treaty Organization, as *Integrated Police Unit* no seio da União Europeia,

¹ O policiamento e a segurança afetam qualquer sociedade (Bruggeman, 2011, p. 52).

Como citar este artigo: Silvérios, P., 2015. Breve genealogia dos fundamentos da GNR no *jus post bellum*. *Revista de Ciências Militares*, maio de 2015 III (1), pp. 363-386.
Disponível em: <http://www.iesm.pt/cisdi/index.php/publicacoes/revista-de-ciencias-militares/edicoes>

através da *European Gendarmerie Force* e das *Formed Police Unit* no seio das Nações Unidas.

Palavras Chave: missões internacionais, polícia, segurança, *jus post bellum*.

Abstract

The study has its main focus in the field of the security forces role, specifically the Guarda Nacional Republicana (GNR) case, in jus post bellum Operations.

Aware that the Portuguese State International intervention in post conflict crisis falls within the foreign policy, and security is a multidimensional activity, we would like to highlight, the GNR operational engagement in this kind of international missions as a necessity and a strategic course of action.

As main results GNR in the period between 1995 to 2015 has integrated twenty-six of these international missions.

Presently, the jus post bellum emerge as an obligation for the international Community. At this operational stage the necessity of carry on and fulfil more and more additional police tasks is indisputable and recognized by the International Organizations, leading to development of doctrine for joint or combined engagement of police forces with military status (Gendarmerie Kind of Forces) with the Armed Forces (FFAA). It is in this context that arise the concepts of the Multinational Specialized Unit (MSU) within the North Atlantic Treaty Organization (NATO), the Integrated Police Unit (IPU) within the European Union (EU), through the European Gendarmerie Force (EGF) and Formed Police Unit (FPU) within the United Nations (UN)

Key Words: *International missions, police, security, jus post bellum.*

Introdução

O presente ensaio de índole dissertativa tem por finalidade realizar um exercício reflexivo sobre o empenhamento operacional da Guarda Nacional Republicana (GNR) nos Teatros de Operações, sobretudo na fase do *jus post bellum*. O nosso argumento é que as polícias em geral, e em particular as de natureza militar, são úteis na prevenção dos conflitos e essenciais na assistência depois das intervenções puramente militares.

É nossa intenção responder às *vexatas quaestios*: **O que motivou no final da década de 90 a reflexão sobre a proficiência das missões das Nações Unidas? Quais os documentos apresentados no seio das Nações Unidas que motivaram o debate sobre o *jus post bellum*? Qual o esforço da GNR?**

O assunto pode ser debatido através de múltiplas abordagens e sob vários domínios do saber das ciências sociais, como sejam a Polemologia, a Antropologia Jurídica, a Sociologia e o Direito. Cingimos a nossa análise ao esforço exercido pela GNR nos Teatros de Operações (TO) em crise, que contribuiu para promover o progresso social e melhoria das condições de vida das populações visadas, no estrito cumprimento do consignado na Carta de São Francisco.

Justificamos o tema com dois motivos: o da necessidade de criar a perceção da dificuldade que representa aplicar as normas do Direito Internacional (DI) nos TO, pela diversidade das realidades etnográficas, que exige profissionalismo e exprime que o esforço de Portugal significa *res, non verba*², pelas contribuições. Depois, por considerarmos que o *jus post bellum* tem subjacente a reconstrução dos países onde se realizam as intervenções e integra a normatividade emergente do Direito Internacional (DI) que deve granjear estudo e análise no debate académico.

Não teremos por finalidade realçar a GNR, no sistema de forças nacional, nem detalhar as missões. Somos conscientes que o empenhamento português em prol da paz, através do vetor militar ou outro, é digno de realce e assim é qualificado internacionalmente. Simplesmente, temos a intenção de demonstrar que a decisão política pelo empenhamento da GNR esteve alinhada com as orientações internacionais.

No segundo ponto evidenciamos os motivos que levaram a reflexão sobre as Nações Unidas (NU), para no terceiro apresentarmos os documentos que identificam as causas de falta de credibilidade da organização e respetivas recomendações. No quarto ponto apresentamos informação sistematizada sobre o esforço da GNR no *jus post bellum*, em vários TO e por fim, expomos as notas conclusivas.

Em termos de metodologia, seguimos a abordagem proposta por Quivy & Campenhoudt (2008). Neste âmbito, realizamos uma investigação dedutiva, para espelhar as modalidades de participação da GNR, com forças constituídas, em missões internacionais e verificar, deste modo, o esforço Institucional, em prol da política externa nacional. Os conteúdos serão apresentados após recolha, tratamento e análise de dados, sobretudo de artigos científicos temáticos e relatórios da GNR.

² Do latim, significa factos e não apenas palavras.

No período Pós Guerra-Fria o que motivou a reflexão sobre a proficiência das Nações Unidas

O período da Guerra-Fria foi caracterizado por um apaziguamento ideológico e uma governabilidade funcional entre os blocos, onde as grandes querelas foram remetidas para um plano irrelevante. Com a queda do muro de Berlim³, em 1989, alterou-se o *status quo* internacional. A ordem internacional deixou de ser bipolar e assistimos a uma internacionalização dos problemas, no âmbito das relações internacionais⁴ (Moreira, 2008, p. 68). No Pós 11 de setembro de 2001, densificou-se o debate sobre a segurança e perdeu-se a dimensão quase exclusivamente pública, nacional e militar. Deste modo atores públicos e privados partilham responsabilidades (Guedes & Elias, 2012, p. 36).

No escopo do assunto em análise merecem especial evidência os conflitos da década de 90⁵. A inação ou intervenção tardia das NU despertaram o mundo para a proficiência dos propósitos da Carta das NU⁶. Alguns conflitos da década referida (Iraque-Kuwait (1991), Somália (1992), Bósnia⁷ (1992), Libéria (1993), Ruanda (1994), Haiti (1993), Kosovo (1999) e Timor-Leste (1999), realçaram a falta de eficiência⁸ e eficácia⁹ da organização (Duroselle & Kaspi, 2009, p. 547).

A irreversibilidade do tempo impede a vivência real dos factos, mas permite a análise mais recente das violações aos direitos humanos na República Democrática do Congo, na Costa do Marfim, em Myanmar¹⁰ ou na Síria (Goldsmith, 2006, p. 24). Só por si servem de razão para qualquer estudo académico, no mínimo com a finalidade de sensibilizar a consciência individual dos que leem os textos e para nos acalmar da ânsia pessoal de tudo fazer com a finalidade de contribuir para um mundo melhor, em prol das futuras gerações¹¹. Nestes casos, o Conselho de Segurança nem se dignou a afirmar que as violações cometidas eram uma ameaça à paz e segurança internacionais (Cfr. com artigo 39º da Carta das NU), sendo que no caso da Síria, o Presidente do Conselho de Segurança através de Declaração¹² (2011), sem carácter vinculativo, exigiu o respeito aos direitos humanos. Contudo as violações permanecem até aos dias de hoje.

³ Sobre a Guerra Fria consultar (Ribeiro, 2008, p. 160).

⁴ Para Quincy Wright as relações internacionais contribuem para a compreensão, previsão, avaliação e controlo das relações entre Estados e das condições da comunidade mundial (Moreira, 2008, p. 54). Sobre as Relações Internacionais ler (Guedes, 2005).

⁵ Sobre o estudo dos conflitos antes e pós Guerra-Fria consultar (Bierrenback, 2011, pp. 65-84). Conjugar com a lista das operações de manutenção de paz – 1948 a 2013, das Nações Unidas disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/operationslist.pdf> [consultado em 21 de Fevereiro de 2014] (Nações Unidas, 2013).

⁶ Sobre os objetivos estrutura e características da Organização das NU ler (Fernandes A. J., 2011, p. 97).

⁷ Para perceber os conflitos nas Balcãs ler (Pereira, 1995); (Alves, 2005); (Vasconcelos, Teixeira, & Meneses, 1999); (Bukinac, Alojz Jehart, & Ljubica Jelusic, 1997); (Dimas, 2006).

⁸ Eficiência – significa fazer bem as coisas. O trabalho eficiente é o que é bem executado (Chiavenato, 2004, p. 17).

⁹ Eficácia – significa atingir os objetivos e resultados. O trabalho eficaz é aquele que é bem-sucedido e proveitoso (Chiavenato, 2004, p. 17).

¹⁰ Consultar sobre as violações dos Direitos Humanos na Birmânia (International Human Rights Clinic. Harvard Law School, 2009). Disponível em <http://hrp.law.harvard.edu/wp-content/uploads/2013/02/Crimes-in-Burma.pdf> [consultado em 7 de fevereiro de 2014].

¹¹ Sobre os compromissos que devem ser assumidos com as gerações futuras, no âmbito da evolução do conceito de democracia ler (Guedes, 2010).

¹² A Declaração está disponível <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/Syria%20%20SPRST%202011%2016.pdf> [consultado em 14 de abril de 2014] (Nações Unidas, 2011).

Na realidade as NU não conseguiram atingir os propósitos positivados na Carta e não evitaram uma centena de conflitos; a morte de 20 milhões de pessoas, a deslocação forçada de outros 20 milhões; e a fuga de 17 milhões de refugiados (Duroselle & Kaspi, 2009, p. 547).

O circunstancialismo gerou um certo descrédito¹³ internacional das NU na aldeia global¹⁴. O mundo aclamou por uma organização competente e capaz de manter a paz e a segurança internacionais e os conflitos da década de 90 fragilizaram de reputação as NU. A ineficácia perante os membros permanentes, que por vezes, violam o Direito Internacional em defesa dos respectivos interesses estratégicos ou ideológicos sensibilizaram as NU para a necessidade de rever conceitos e de introduzir outros mecanismos (Annan, 2000), como por exemplo a criação do Conselho dos Direitos Humanos¹⁵ com a finalidade de tornar proficiente a organização, conforme se evidencia de seguida.

Na senda aumentou a preocupação sobre a reconstrução dos países onde se realizavam as intervenções¹⁶. No seio das NU, como poderemos ver de seguida, o debate sobre o *jus post bellum*¹⁷ foi incentivado com o desenvolvimento dos conteúdos do conceito da responsabilidade de proteger¹⁸ desde 2000 até à atualidade, tendo como referência os conflitos da década de 90 (Costa, 2013, p. 240). Este assunto não surgiu na atualidade, já Liddell Hart considerava que a grande estratégia deveria preocupar-se com os efeitos da guerra e por isso planear a reconstrução pós conflitos. Assim se contribuía para fazer perdurar a paz (Hart, 1991, p. 357).

¹³ O prolongamento das operações no tempo potencia o custo e por vezes leva ao abandono das mesmas, sem que o estado final desejado seja alcançado. Nestas circunstâncias as organizações empenhadas perdem credibilidade (Martín, 2012, p. 14).

¹⁴ A expressão “Aldeia Global” foi criada pelo escritor Herbert Marshall McLuhan com a ideia de expressar a convicção que o mundo se tornará uma aldeia pela grande interligação dos meios de informação (Ribeiro, 2008, p. 5).

¹⁵ Sobre a criação do Conselho ler (Meza, 2010, p. 265).

¹⁶ Sobre as estratégias de êxito nas operações de peacebuilding consultar (Caplan, 2012).

¹⁷ O termo surge aliado à Teoria da Guerra Justa. No âmbito do presente trabalho consideramos o *jus post bellum* como a terceira fase de um conflito bélico. Representa o fim das hostilidades “Force to Force” e a transição da guerra para a paz, sem que represente a paz total, onde a Comunidade Internacional tem do dever de intervir para reconstruir. O *jus post bellum* deve obedecer aos seguintes princípios: proporcionalidade, proclamação dos direitos básicos; discriminação; punição dos agentes dos crimes; compensação; e reabilitação (Orend, 2005). Para conhecer estudos sobre processos de reconstrução ler (Cerami & W.Boggs, 2007) ou sobre a reconstrução em si (Olson, 2010). Sobre outros atores para além do Estado ler (Instituto Español de Estudios Estratégicos, 2011). Sobre a distinção entre confronto e conflito ler (Smith, 2008, p. 224). Ler a teoria do *just post bellum* em (Costa M. d., 2005, p. 25). Sobre os conflitos armados no mundo atual ler (Fernández & López, 2011). Sobre a responsabilidade dos crimes pós conflito ler (Hencharts & Beck, 2007). O *jus post bellum* surge ligado à noção de consolidação da paz, que foi avançada por Galtung. Contudo quem divulgou a consolidação da paz foi Butros Butros-Ghali. Sobre as teorias das missões de paz consultar (David, 2001, p. 319).

¹⁸ A responsabilidade de proteger é uma das dimensões do *jus post bellum*. Em termos práticos, de difícil concretização tendo em conta o falhanço do dever de reconstruir após os conflitos.

Quais os documentos apresentados no seio das Nações Unidas que apelaram à necessidade do *ius post bellum*

Na qualidade de Secretário-Geral das NU Boutros Boutros-Ghali¹⁹ (Egípcio) – 1992-1996, no Programa para a Paz²⁰: diplomacia preventiva, estabelecimento da paz e manutenção da paz, advogou por um novo modelo para as operações de paz. Nos inícios da década de 90 identificou que os conflitos armados exigiam uma nova forma de gestão e resolução, que para além das medidas diplomáticas e preventivas, se exigia um empenhamento das NU no âmbito da recuperação e transformação social e económica dos locais onde se realizavam as intervenções (Boutros-Ghali, 1992).

As consequências dos conflitos da década de 90 e a atuação menos eficaz das NU estiveram na origem de dois documentos relevantes, para o assunto em apreço. Falamos dos documentos apresentados em 1999 sobre a queda de Srebrenica e sobre o Ruanda.

As NU verificaram falhas graves ao nível institucional e da doutrina quanto ao uso da força. Neste âmbito Kofi Annan, na qualidade de Secretário-Geral em conformidade com a Resolução 53/35, apresentou à Assembleia-Geral (1999) um relatório intitulado “A queda de Srebrenica”. Nesse longo e detalhado documento acabou por apelar à reflexão e análise dos Estados Membros sobre as falhas da organização na intervenção na Bósnia-Herzegovina, com a finalidade de melhorar as capacidades das NU e potenciar as capacidades para os conflitos do género (Nações Unidas, 1999, parágrafo 505).

Sobre o genocídio do Ruanda foi realizado um Relatório de uma comissão independente também, conhecido por Relatório de Carlsson²¹, quanto à intervenção das NU (Nações Unidas, 1999) que evidenciou erros cometidos pela Assembleia-Geral e Conselho de Segurança (Durall, 2011, p. 10).

Em complemento e também a pedido de Kofi Annan foi apresentado em 2000 o Relatório *Brahimi*²² que visou avaliar as causas dos insucessos das operações de paz. Nesse documento recomendou-se que as operações tivessem ações direcionadas para a consolidação da paz, das quais a assistência ao desenvolvimento deveria ser parte integrante (Nações Unidas, 2000) (Gray, 2008, p. 307).

Francis Deng (ex-ministro dos Negócios Estrangeiros do Sudão) na qualidade de representante do Secretário-Geral para os deslocados (1994-2002) e depois enquanto Assessor

¹⁹ Sobre os Secretários-Gerais das NU consultar informação disponível em <http://www.un.org/es/sg/formersgs.shtml> [consultado em 14 de abril de 2014].

²⁰ Complementar o estudo com a leitura do documento intitulado “Suplemento para a paz”. Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/50/60> [consultado em 14 de abril de 2014] (Boutros-Ghali, Suplemento de um Programa de Paz. A/50/60-S/1995/1, 1995).

²¹ “Os responsáveis das Nações Unidas por não terem impedido nem sustido o genocídio do Ruanda foram, em particular, o Secretário-Geral, a Assembleia-Geral, o Conselho de Segurança, a UNAMIR e o conjunto dos membros das Nações Unidas” (Nações Unidas, 1999, p. 31).

²² Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/55/305> [consultado em 4 de abril de 2014]. Este relatório impulsionou o desenvolvimento paulatino da doutrina das operações de paz das Nações Unidas. São exemplos os documentos dos princípios e orientações, disponível em http://pbpu.unlb.org/pbpu/Library/Capstone_Doctrine_ENG.pdf [consultado em 24 de maio de 2014] (Nações Unidas, 2008. Revisto em 2010) ou o New Horizon for un Peacekeeping, disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/newhorizon.pdf> [consultado em 24 de maio de 2014] (Nações Unidas, 2009).

Especial para a prevenção do genocídio apresentou ao mundo na obra *Sovereignty as responsibility: conflict management in Africa* (1996) a ideia da responsabilidade de proteger²³. Na sua opinião as intervenções das NU nos países em crise deveriam ser planeadas de forma integrada: prevenir; intervir; e reconstruir (Nações Unidas, 2012). Retomou-se, deste modo, o debate sobre o *jus post bellum*.

O conceito de responsabilidade de proteger alterou o conceito clássico de soberania absoluta. A soberania passou a ser entendida como a assunção da responsabilidade dos Estados em proteger as populações dos crimes de genocídio, de guerra, de limpeza étnica e de lesa humanidade e nos casos de ineficácia ou falta de vontade a Comunidade Internacional tem o dever de intervir de forma subsidiária. O conceito foi formalmente aceite na reunião mundial de chefes de Estado e do Governo em 2005 e tem três pilares: incumbe em primeira instância aos Estados a proteção das populações contra os crimes referidos; a Comunidade Internacional tem a responsabilidade de ajudar os Estados a exercer tal responsabilidade; a Comunidade Internacional tem a obrigação de empenhar de forma coletiva os meios necessários para prevenir, intervir e reconstruir os países em crise, em conformidade com a Carta das Nações Unidas (Nações Unidas, 2012). Na reunião de 2005 procurou-se fixar as diretrizes para as autorizações do uso da força e foram apresentadas propostas de atuação para as situações em que se verifiquem abstenções de veto dos membros permanentes em casos de emergência humanitária. De facto procurou-se aclarar o regime jurídico e os fundamentos das intervenções internacionais pelas NU que devem ser entendidas como idóneas e capazes para a defesa de certas obrigações *erga omnes*, como seja a defesa dos direitos do Homem (Durrall, 2011, p. 17) e (Nye, 2002, p. 202).

Pelo tipo de crises vivenciadas na década anterior e consequências para as populações atingidas e pela necessidade de “revitalizar” as NU, Kofi Annan lançou o desafio à Assembleia-Geral do Milénio (2000) de criar as condições necessárias que permitissem consolidar o conceito de responsabilidade de proteger²⁴, porque a comunidade internacional tinha obrigações acrescidas de se empenhar de forma coletiva na união das forças necessárias (incluindo polícias) para preservar a paz e a segurança internacionais, em correspondência ao texto da Carta das Nações Unidas (Nações Unidas, 2012). Em resposta ao apelo o, Canadá, através de Jean Chrétien (Primeiro-Ministro), deu a conhecer a intenção de criar a ***Internacional Commission on Intervention and State Sovereignty*** (ICISS)²⁵, com a finalidade de promover um debate político alargado sobre a responsabilidade de proteger, para conciliar politicamente as noções de intervenção internacional e soberania (Bierrenback, 2011, p. 127).

²³ Como ponto decisivo inicial para os desenvolvimentos do conceito de responsabilidade de proteger destaca-se a Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoais e sobre a sua Destruição- 1994-1996 – (o processo de Ottawa).

²⁴ Sobre os fins dos Estados e a crise das soberanias (Lara, 2012, p. 260).

²⁵ A ICISS teve como chefe executivo (presidente) Gareth Evans e foi financiada pelo governo do Canadá, com apoios do Reino Unido e Suíça (Bierrenback, 2011, p. 127). O relatório teve por finalidade constituir um guia de conduta para os Estados que intervêm em território de outros Estados para protegerem pessoas em risco, onde se incluem também as ações de reconstrução *post bellum* (Coelho, 2009, p. 107).

Como novidades dos trabalhos desenvolvidos pela ICISS destacamos a alteração do conceito de soberania, nos moldes já indicados, a ideia da necessidade de intervenção internacional como um modelo integrado que incluía a reconstrução (*post bellum*) e ainda o facto do enfoque das intervenções ser colocado na responsabilidade de proteger²⁶ as populações e não no direito de intervir de um ou certos Estados (Bierrenback, 2011, p. 137).

A ICISS debruçou-se sobre pontos relevantes para um empenhamento proficiente das NU focando-se na prevenção de conflitos, nas intervenções para proteger os direitos humanos, nos trabalhos a realizar na fase *post bellum*, sobre quem e como se devem realizar as intervenções sob a égide das NU (Díaz, 2013, p. 52).

O conceito da responsabilidade de proteger ou de outro modo as intervenções no *post bellum* para reconstruir os Estados onde se intervém é uma realidade *lege ferenda*²⁷ na actualidade e como tal, a expressão assume-se como uma componente do *jus post bellum*. As ações a desenvolver deveriam estar mais detalhadas e por isso mais reguladas. Contudo faltam critérios objectivos de aplicação e um certo consenso internacional. Se o *jus ad bellum* e o *jus in bellum* são consequentes na opinião mundial, pela Teoria da Guerra Justa²⁸, o *jus post bellum* não acolhe a mesma anuência (Oliveira, 1996, p. 54).

Foi neste ambiente complexo, cada vez mais heterogéneo e multi-dimensional e simultaneamente de reflexão sobre as intervenções das NU, que se começou a pensar em rentabilizar de forma conjunta e combinada os meios militares e civis (onde se incluem doutrinariamente as forças de polícia de natureza militar), nas respostas da organização segundo um conceito alargado de segurança (Guedes & Elias, 2010, p. 31).

A necessidade da presença e a proficiência das forças de polícia de natureza militar, sobretudo na fase *post bellum* nos TO em crise há muito que foram percecionadas pelas Organizações Internacionais (OI), numa lógica de *governance* da segurança, onde as palavras de ordem são a desterritorialização das forças e ameaças e a interdependência de atores. Daí o desenvolvimento da doutrina Multinational Specialized Unit (MSU) no seio da NATO e o surgimento da European Gendarmerie Force²⁹ (EGF), no seio da União Europeia (UE) – a Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), que propôs uma nova arquitetura de segurança, e das Formed Police Unit (FPU) nas NU³⁰.

²⁶ A ICISS no Relatório optou pelo termo responsabilidade de proteger, que se mantém até aos dias de hoje. A Comissão considerou que as expressões “direito à intervenção humanitária” ou “direito a intervir” estavam diretamente relacionadas com as entidades que devem intervir, logo desajustadas. Optou pelo termo referido porque considerou que as expressões centravam-se nas reivindicações, nos direitos e nas prerrogativas dos Estados participantes nas intervenções e não nas necessidades dos beneficiários da ação; segundo, o direito de intervir e a legitimidade para o fazer eram conceitos tradicionais ligados ao conceito de soberania absoluta, porque limitavam-se ao ato de intervenção e não incluíam nem a prevenção nem a assistência depois das intervenções, e por fim, porque as ideias associadas à soberania absoluta inviabilizavam, de certo modo a intervenção das NU (2001, p. vii).

²⁷ Expressão utilizada para se referir a um Projeto de Lei que se espera que seja aprovada no futuro.

²⁸ A Teoria da Guerra Justa tem as origens no pensamento de Cícero, Santo Agostinho, São Tomás de Aquino e Hugo Grotius e é uma argumentação sobre o estatuto moral da guerra enquanto atividade humana. O termo “justo” significa justificável, defensável e moralmente necessário (Walzer, 2004, p. 12). Sobre a realidade moral da guerra ler (Walzer, 1977, p. 3) e (Dipert, 2006, p. 35). Sobre o fenómeno Guerra ler (Vicente, 2010). Para conhecer da teoria da paz ativa ler a paz integra uma tríade com a justiça e o bem-estar (Galtung, 1996, p. 32).

²⁹ Sobre surgimento EGF consultar (Weger, 2009).

³⁰ Sobre as MSU e FPU consultar (Silvério, 2014). Os EUA equacionam no âmbito da estratégia genética criar uma força do tipo gendarmerie (RAND, 2009).

Em regra, a responsabilidade inicial de estabilização dos TO tem recaído, numa primeira instância sobre os militares, mesmo para os assuntos policiais e normalmente contra a sua vontade. Tal facto justificava-se pela inexistência de forças internacionais de polícia (Jayamaha, et al., 2010, p. 152). Contudo, o envolvimento de militares em questões relacionadas com o combate à criminalidade³¹ verificava-se deveras problemático do ponto de vista prático (os militares não foram treinados nem se encontram equipados para funções policiais), político (o policiamento efetuado por militares pode fornecer uma imagem demasiado conotada com ocupações militares e regimes não democráticos, do que com prevenção do crime) e normativas (tal empenho mitiga a necessária distinção entre as suas funções de âmbito militar e as funções policiais) (Keller, 2010, p. 21).

As particularidades das ações de policiamento e aplicação da lei não constam das capacidades das FFAA. Tais incompetências estruturais podiam culminar em distorções graves das funções atribuídas, como foi o envolvimento das FFAA Britânicas na morte de inúmeros civis em Belfast, Irlanda do Norte, naquele que ficou conhecido internacionalmente como Bloody Sunday (1972). Este incidente pode ser considerado como um caso onde as FFAA demonstraram a falta de preparação para distinguir e lidar com as (enormes) diferenças existentes entre terrorismo, insurgência, crime e protestos de rua (Jayamaha, et al., 2010, p. 1).

O General Wesley Clark³², em 2001, tendo por referência a experiência das funções que desempenhou, na qualidade de Supreme Allied Commander Europe (SACEUR³³), referiu-se à importância das forças policiais, sobretudo as de natureza militar, nos seguintes moldes: *“existem outros requisitos operacionais para as atividades policiais, que vão desde a investigação criminal até à reação a distúrbios civis e violência urbana, e o facto é que a maioria dos militares simplesmente não é capaz de efetivamente levar a cabo tais funções, não devendo ser os elementos primários responsáveis por elas”* (Fernandes, 2005).

Nos atuais TO a propensão para atividades criminosas, a par das alterações da ordem pública e a necessidade da realização de tarefas de ajuda humanitária, só por si, justificam a presença de forças de polícia de natureza militar, pelas suas capacidades operacionais e pelo garante da interoperabilidade com as FFAA (Bingöl, 2011, p. 192).

As MSU³⁴ surgem no contexto das forças internacionais como as que garantem a ubiquidade da justiça e zelam pelo princípio da responsabilidade internacional (*jus cogens*³⁵), na juridicidade do Direito Internacional.

³¹ Sobre as ligações perigosas, conectividade, coordenação e aprendizagem em redes terroristas ler (Guedes, 2007). Sobre a investigação criminal nos conflitos armados ler (Leandro, 2012).

³² General Wesley K. Clark – USA, foi o Supreme Allied Commander Europe and Commander in Chief, U.S. European Command e Commander in Chief, U.S. Southern Command (Clark, 1999, p. 41).

³³ The *Supreme Allied Commander Europe*.

³⁴ A doutrina MSU foi desenvolvida pela arma de Carabinieri. A primeira MSU a ser empenhada foi na Bósnia (SFOR) em 1998 – 2004 (Silvério, 2012).

³⁵ A principal característica do *jus cogens* é a sua não derogabilidade. São normas aceites e reconhecidas pela Comunidade Internacional. São normas *jus cogens* a proibição do uso da força, as regras sobre o genocídio, o princípio da não discriminação racial, os crimes contra a humanidade e as regras que proíbem o comércio de escravos e pirataria (Brownlie, 1997, p. 537).

É no ambiente descrito que se refere que as forças MSU preenchem o denominado “Security Gap³⁶” que é o período compreendido entre o nível máximo de proficiência das forças tipicamente militares e o posterior início da eficácia das polícias civis (NATO, 2001, pp. 4-10).

As forças MSU³⁷ são polícias “musculadas” com proficiência demonstrada que lhes reforça a credibilidade internacional.

As operações militares, agora com preocupações multidimensionais, dotaram os comandos puramente militares com valências policiais, no âmbito da ordem pública, proteção e socorro, investigação criminal³⁸, segurança de pontos sensíveis, análise e tratamento de informação, contra terrorismo, segurança pessoal, Inativação de Engenheiros Explosivos Improvisados (IEEI), instrução, entre outras, contribuindo decisivamente para o garante da segurança local (NATO, 2009, pp. 2-A-1).

As forças de polícia de natureza militar, pelas missões que cumprem diariamente nos países de origem, potenciam nos TO as missões do *Comprehensive Approach*³⁹ (Jayamaha, et al., 2010, p. 148).

As características destas forças podem resumir-se no seguinte: robustez, flexibilidade, alto nível de prontidão (30 dias), interoperabilidade, multinacionalidade, eficaz comando e controlo (C2) e proteção da força. Em tudo idênticas às operações tipicamente militares mas para desempenho de funções ordinárias de polícia, incluindo a formação de polícias, no referido período *jus post bellum*, conforme recomendado no Relatório Brahimi (Brahimi, 2000, p. 64).

À semelhança do reconhecido e muito meritório empenhamento das FFAA⁴⁰ portuguesas em missões internacionais, também as forças de polícia nacionais têm exercido um esforço significativo. A necessidade do empenhamento das polícias nos TO foi percecionada pelas organizações internacionais e pelas FFAA em geral, estando por isso o empenhamento policial alinhado com as demandas internacionais.

Destacamos no ponto seguinte, o esforço da GNR⁴¹, sem desmérito para o empenhamento dos restantes portugueses, em representação da nossa nação.

³⁶ Espaço em que o mínimo de sobreposição não é assegurado (JP1-02, 2010, p. 137). Termo introduzido pela doutrina americana (Esteves, 2012). Sobre o conceito em si (Hovens, 2011, p. 142), (Oakley, et al., 1998, p. 9) e (Hoogenboom, 2011, pp. 97-117).

³⁷ MSU na Stabilization Force in Bósnia and Herzegovina - SFOR (Bósnia 1998-2004); MSU na Albania Force – AFOR (Albânia 1999); MSU na Kosovo Force – KFOR (Kosovo 1999); MSU no Iraque (2003 a 2006) (Silvério, 2014).

³⁸ No âmbito do presente trabalho assume-se como conceito de investigação criminal o consignado no Artigo 1.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto – Lei da Organização da Investigação Criminal (LOIC) (AR, 2008).

³⁹ O novo Conceito Estratégico da NATO, aprovado na Cimeira de Lisboa em Novembro de 2010, sublinha que as Lições Aprendidas nas missões da NATO demonstram que nas operações de gestão de crises a eficácia da resposta militar exige uma abordagem abrangente, que envolva instrumentos políticos, civis e militares. *Os Military means, although essential, are not enough on their own to meet the many complex challenges to Euro-Atlantic and international security.* Meios tipicamente militares embora essenciais, não são suficientes por si só para enfrentar os desafios complexos da segurança internacional. Os líderes dos Estados Membros concordaram. Na UE a designação para o mesmo sentido é de enfoque integral.

⁴⁰ Sobre o “*apport*” português através das FFAA no Afeganistão ler o artigo de (Guedes, 2011). Sobre a participação do nosso instrumento militar como produtor de segurança no exterior do país ler (Bernardino, 2010), (Menezes, 2010), (Barroso, 2010) e (Roque, 2013). Sobre o desafio da reconstrução no Afeganistão ler (Irwin, 2012).

⁴¹ Sobre a especificidade da GNR ler (Hermenegildo, 2012, p. 205).

O contributo da GNR no *jus post bellum*

Na história da GNR, no período de 1995 até à atualidade, a Instituição já participou em 26 missões sob a égide das NU, NATO, Ex-União da Europa Ocidental (UEO), Organização para a Cooperação na Europa (OSCE) e sob coligação *Ad-Hoc* ou acordos bilaterais.

O esforço da GNR, no âmbito da política externa⁴² do Estado português⁴³ realiza-se, à semelhança do que acontece nas FFAA, em três modalidades: destacamento de militares a título individual para funções de monitorização e formação das Forças de Segurança ou apoio às autoridades administrativas ou judiciais; forças constituídas de polícia; e por fim na cooperação técnico-policial⁴⁴ que, de certa forma em muito contribuiu para a estabilização e reconstrução de certos países, em concreto nas reformas do sector de segurança (Amaral, 2005) e (IPAD, 2010).

No período referido verificamos que, de 2000 a 2015, a GNR participou em onze missões sob a égide das NU, uma sob a égide da NATO, dez sob a égide da UE, uma em resultado de um acordo bilateral (Timor-Leste), uma sob a égide da OSCE, uma a mando da UEO e outra em resultado de uma coligação *Ad-Hoc* (Irão) (Internacionais, 2014).

O empenhamento dos militares da Guarda nas modalidades de empenhamento individual e com forças constituídas em termos geográficos foi realizado em quinze⁴⁵ países, dos quais quatro na Ásia, quatro na Europa, seis em África⁴⁶ e um no continente americano, de que resulta na afetação de milhares de militares.

De seguida vamos descrever, de forma abreviada, as missões que a GNR integrou com forças constituídas no período de 2000 a 2015, sem contudo apresentar a orgânica ou canais de comando, em virtude de não ser esse o objeto de estudo.

Realçamos a participação da GNR em missões internacionais com forças constituídas, por ser nesta modalidade que a Instituição mais potencia as capacidades em prol do *jus post bellum*. Face às necessidades de cada TO, são elencadas as capacidades necessárias e das conclusões, estrutura-se a organização da força a projetar. Desta forma aumenta-se a probabilidade de êxito na execução das missões.

A investigação realizada e o conhecimento empírico permitem indicar que em todas as missões com forças constituídas as tarefas de polícia são em regra: Manutenção de Ordem Pública (MOP); Patrulhamento; Operações Especiais; Inativação de Engenheiros Explosivos

⁴² No âmbito do presente trabalho acolhemos como conceito de política externa a atividade organizada pela qual os Estados agem, reagem e interagem. Esta atividade política cruza dois ambientes – o interno e o externo, competindo ao poder político, gerir os interesses e as oportunidades de ambos (Sousa, 2005, p. 144).

⁴³ Relativamente às operações de apoio sobre a política externa portuguesa, através da GNR ler (Guedelha M. J., 2010).

⁴⁴ Resulta de acordos bilaterais.

⁴⁵ A estes quinze países se for tido em consideração o empenhamento no âmbito da ajuda humanitária e cooperação técnico policial somam-se mais quinze. Quanto à ajuda humanitária: Turquia (1999), Argélia (2003), Irão (dec04-jan05) e Marrocos (fev04).

⁴⁶ Sobre a relevância geoestratégica com a CPLP ler (Bernardino, 2007) e (Barroso L., 2010). Em África a dificuldade das operações de paz reside: por um lado, conseguir harmonizar os mecanismos de resolução de conflitos através de meios diplomáticos; e substituir as forças locais que não conseguem lidar com os *spoilers* (Barroso L., 2012). Sobre as operações de paz em África ler (Boutellis & Williams, 2013) e o relatório sobre a estratégia para as operações de paz entre a União Africana e as Nações Unidas, disponível em <http://ethiopianmission-ny.org/documents/23.pdf> [consultado em 24 de maio de 2014] (African Union, 2012).

Improvisados (IEEI); Apoio Sanitário; Busca e Salvamento; Investigação Criminal; Reforço ou substituição da PL; Segurança de pontos sensíveis; Escortas; Recolha e tratamento de informação; Segurança pessoal a Altas Entidades (VIP ⁴⁷); Proteção e Socorro e Instrução e apoio às autoridades locais, onde se insere a ajuda humanitária possível e apoio civil/militar – CIMIC (COSPU, 2005, p. 4). De forma geral foram as tarefas executadas, exceto na NATO *Training Mission in Afghanistan* (NTM-A), em que os militares da GNR apenas cumpriram tarefas de instrução.

Participação da GNR com Forças Constituídas

United Nations Transitional Administration in East Timor – UNTAET

A participação da GNR na missão mereceu o reconhecimento internacional das NU e de várias entidades nacionais, das quais destacamos as palavras do Prof. Dr. Severiano Teixeira “A atuação do contingente da Guarda foi altamente reconhecido pelas organizações internacionais, pelas autoridades locais e, o mais importante do que tudo, pelo Povo de Timor” (Teixeira, 2002, p. 30).

Operation Iraqi Freedom

O empenhamento operacional foi realizado na província de *Dhi Qar*, com grande esforço na cidade de *An Nasyriah*⁴⁸.

A Subunidade apresentou-se na MSU como uma força bem preparada e bem equipada⁴⁹. Ao nível do desempenho operacional, para além das missões identificadas, contribuiu-se para a reforma da PL de *An Nasyriah* e apoiou-se a distribuição de fardamento e equipamento e melhoria de infraestruturas em três esquadras da província. Em termos de actividades CIMIC, protecção de bens culturais e ajuda humanitária, o contingente nacional exerceu o esforço inserido no planeamento da MSU, que tinha equipas especiais de investigação criminal.

A proficiência na execução das mais variadas tarefas no âmbito de toda a missão foi motivo de elogio público de várias instâncias internacionais e nacionais⁵⁰, que muito dignificaram o país e mote de regozijo institucional.

Da missão LAFAEK à United Nations Integrated Mission in Timor-Leste – UNMIT

A instabilidade política e social⁵¹ vivida na República de Timor-Leste, em Abril-Maio de 2006, levou que as mais altas individualidades timorenses solicitassem a intervenção da Comunidade Internacional, atendendo à destruição das instâncias de controlo formal e pelo

⁴⁷ Na doutrina internacional denominadas por Very Important People (VIP).

⁴⁸ Capital da província. A cidade localiza-se a Norte do rio Eufrates, a 375 km a Sudeste de Bagdad e fica junto a uma via rápida entre Bassorá (Al-Basrah) e Al Kute.

⁴⁹ A Subunidade designou-se por Subagrupamento ALFA. Sobre o armamento e equipamento consultar (GNR, 2010, p. 17).

⁵⁰ Primeira unidade portuguesa condecorada com Medalha de Ouro de Serviços Distintos com Palma, por ação em Missões de Apoio à Paz. Foi publicado no Diário da República de 16 de Dezembro de 2005, o Aviso n.º 11 435 (2ª série). O Subagrupamento ALFA da GNR, foi agraciado pelo Presidente da República (PR) com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, com Palma. Desde o início do empenhamento nacional nas missões de paz, pela primeira vez, foi uma Unidade condecorada e atribuída a “palma”(Machado, 2006).

⁵¹ Confrontar com o relatório de CSNU em 2007 (NU, 2007).

número elevado de refugiados. A este pedido anuíram a Austrália, a Nova Zelândia, a Malásia e Portugal (NU, 2011).

No caso português o pedido para o empenhamento operacional da GNR, foi realizado pelo Presidente da República (PR), pelo Primeiro-Ministro (PM) e, também, pelo Presidente do Parlamento Nacional de Timor-Leste, em 24 de Maio de 2006. A proficiência operacional demonstrada pela RRU da GNR, aquando da missão da UNTAET (2000) e a aceitação da Força pela população timorense foram as razões invocadas (Cruz, 2010, p. 351)⁵².

No dia 26 de Maio de 2006 foi projetada uma equipa de avaliação da GNR, para Timor-Leste. No dia 4 de Junho de 2006 o Subagrupamento BRAVO desembarcou em Timor-Leste, com 127 militares e uma equipa de 3 elementos do Instituto Nacional de Emergência médica⁵³ (INEM). No dia 10 daquele mês chegaram as viaturas operacionais e restante equipamento ao TO e passados dois dias, iniciou-se o serviço operacional.

Podemos afirmar que a operação decorreu em duas fases. Numa primeira fase o contingente foi empenhado operacionalmente de 12 de Junho de 2006 até 25 de Agosto do mesmo ano, tendo por base um acordo bilateral entre o Estado português e Timor-Leste, para cumprir a missão denominada por LAFAEK⁵⁴.

A partir de 26 de Agosto de 2006, a Subunidade integrou a *United Nations Integrated Mission in Timor-Leste* (UNMIT) até 2012 (Hermenegildo, 2008, p. 783).

A incipiência da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) levou a que a força da GNR desempenhasse funções de polícia executiva, em substituição das autoridades locais⁵⁵ (Cruz, 2010, p. 355).

Em 16 de Julho de 2006, com a finalidade de reduzir a presença militar no TO, foi criada a Polícia Internacional (PI). Integraram esta Polícia, todo o contingente português, 200 polícias da Austrália, 250 da Malásia e 30 da Nova Zelândia.

A partir de 31 de Julho de 2006, a área de responsabilidade da GNR foi alargada a toda a cidade de Díli e a PI passou a garantir todo o serviço.

Operação ALTHEA

A diminuição da presença militar na Bósnia-Herzegovina levou a que a EUROGENDFOR⁵⁶ (EGF) fosse consultada pela UE para integrar a missão militar, denominada por “Operação ALTHEA”, com uma *Integrated Police Unit* (IPU)⁵⁷.

⁵² A nível nacional e através da RCM n.º 68 – A/2006, de 25 de Maio de 2006, foi decidido enviar um contingente de 127 militares da GNR para Timor (PCM, 2006). Sobre esta missão ler (Hermenegildo, 2012), (Nogueira, 2012)(Guedes, 2005a) e (Ferro, 2005, p. 120).

⁵³ O contingente foi apoiado por equipas do INEM, sendo definidas as regras de intervenção conjunta na Portaria n.º 1041/2006 (2ª Série) (Saúde, 2006).

⁵⁴ Em Tétum significa Jacaré (Cruz, 2010, p. 351).

⁵⁵ Em respeito às *Guidelines for Development of ROE it United Nations Peacekeeping Operations* e demais regime jurídico do Estado hospedeiro (Cruz, 2010, p. 355).

⁵⁶ Sobre a organização e missões consultar <http://www.eurogendfor.org/> [consultado em 22 de abril de 2014].

⁵⁷ O Comité Interministerial de Alto Nível (CIMIN) na qualidade de órgão responsável pela tomada de decisão, no âmbito da EGF, anuiu em 19 de Julho de 2007, na cidade de Noordwijk (Holanda), pela participação na Operação ALTHEA. Sobre a International Police Task Force ler (J.Dziedzic & Bair, 1998, p. 253).

Ficou acordado no seio da EGF que Portugal iria contribuir na geração de forças com um pelotão de Manutenção de Ordem Pública e uma equipa de investigação criminal e ocuparia cinco, das trinta e três posições da EUFOR IPU HQ. O comando da companhia de MOP e a chefia da unidade de investigação criminal (*Specialized Element*) foi assegurado em regime de rotação (Barradas, 2012).

O empenhamento operacional da EGF, na operação ALTHEA, iniciou-se em 05 de Novembro de 2007, com um empenhamento de um número reduzido de polícias para funções no EUFOR IPU HQ (Cruz, 2010, p. 356).

NATO Training Mission in Afghanistan (NTM-A) – 2011

A nível nacional, aquando da realização da Cimeira da NATO, em Lisboa (19NOV10), o Secretário-Geral solicitou a contribuição portuguesa, através da GNR para reforçar as equipas de formadores de Polícia⁵⁸.

A GNR planeou, aprontou, projetou e sustentou um contingente constituído por uma equipa de 15 militares, para integrar a estrutura internacional do *National Police Training Centre – NPTC* Wardak, no Afeganistão, pelo período de referência de seis meses, a fim de, no âmbito da NTM-A, fazendo parte do contingente nacional na ISAF e sob coordenação funcional da EGF, monitorizar e assessorar o funcionamento do Centro de Treino e as ações de formação destinadas à Afghan National Civil Order Police (ANCOP).

⁵⁸ O Conselho Superior de Defesa Nacional (CSDN), por Deliberação de 15 de Dezembro de 2010, quanto ao reforço das equipas de formadores das FFAA e da GNR para a ISAF, deu parecer favorável à proposta apresentada pelo Governo. Sobre o esforço das FFAA portuguesas no Afeganistão ler (Guedes, 2011).

Tabela I – Tabela Síntese das missões internacionais em que a GNR participou com forças constituídas

| Designação da Missão | Missão |
|--|---|
| UNTAET (4 contingentes) (mar00-jun02) Timor-Leste (21 Oficiais; 52 Sargentos; 404 Guardas) | A UNTAET tinha por finalidade assegurar uma administração transitória efetiva com um governo autónomo, garantir a segurança, a lei e a ordem, suportar o desenvolvimento de serviços essenciais (assistência social, administração civil, humanitária) e criar as condições essenciais para o desenvolvimento sustentado no TO. A GNR integrou com uma <i>Rapid Response Unit</i> na estrutura da CIVPOL. |
| UNMIT (13 contingentes) (26ago06-dec12) Timor-Leste (85 Oficiais; 205 Sargentos; 1464 Guardas) | Auxiliar o poder político no restabelecimento e manutenção da ordem pública, com funções executivas e assegurar a instrução à PL. |
| EUFOR ALTHEA (fev08-out10) (5 contingentes) Bósnia-Herzgovina (25 Oficiais; 50 Sargentos; 125 Guardas) | Garantir a aplicação dos Acordos de Paz para contribuir para a manutenção de um ambiente seguro no território. |
| Operação Lafaek (1 contingente) (12jun06-25ago06) Timor-Leste (7 Oficiais; 12 Sargentos; 108 Guardas) | Auxiliar o poder político no restabelecimento e manutenção da ordem pública. Acordo bilateral |

Tabela I – Tabela Síntese das missões internacionais em que a GNR participou com forças constituídas (continuação)

| | |
|---|--|
| <p>Iraq Freedom (4 contingentes) (nov03-fev05) (Rodrigues, 2007, p. 181). Iraque (21 Oficiais; 52 Sargentos; 428 Guardas)</p> | <p>De segurança e estabilidade, para assegurar a necessária ajuda humanitária e contribuir para a reconstrução do país Colaborar nas medidas de restabelecimento e manutenção da ordem pública, de desenvolvimento da administração civil e de promoção da estabilidade naquela região. Missão <i>Ad-hoc</i>.</p> |
| <p>NTM- A (4 contingentes) (mar11-mar13) Afeganistão (8 Oficiais; 48 Sargentos; 4 Guardas)</p> | <p>Ministrar ações de formação destinadas à <i>Afghan National Civil Order Police (ANCOP)</i> no Wardak National Police Training Centre.</p> |

Fonte: DPERI/GNR

Conclusões

O esforço da GNR no *jus post bellum* há cerca de duas décadas é sinónimo de visibilidade e reconhecimento internacional num ambiente de *governance* da segurança e espelha o compromisso do Estado Português em prol da paz internacional. Portugal na qualidade de produtor de segurança, pelo espaço onde está inserido (NU, UE, NATO, CPLP, iniciativa 5+5) revela-se como um ator global.

Os conflitos da década de 90 e consequente inação ou intervenção tardia das NU arguíram pela releção sobre a organização e proficiência no alcance dos propósitos da Carta de São Francisco.

O circunstancialismo vivenciado nos TO em crise gerou descrédito na Comunidade Internacional das NU e conduziu à reformulação de conceitos e a um esforço meritório para tornar a organização eficiente, *em prol* da paz.

Boutros Boutros-Ghali, no início da década de 90, realçou que os conflitos exigiam nova forma de gestão e resolução e um maior empenhamento das NU na reconstrução dos países pós conflito.

Em 1999, Kofi Annan no documento intitulado “A queda de Srebrenica” identificou falhas graves ao nível da atuação das NU. No mesmo ano, o Relatório Carlsson identificou, também, erros cometidos no Ruanda.

Em 2000 foi apresentado a Kofi Annan o Relatório Brahimi que incidiu nas causas dos insucessos nas operações de paz e reportou um vasto espectro de recomendações, onde se incluíram medidas no âmbito do *jus post bellum*. No ano seguinte, numa tentativa de consolidar o conceito de responsabilidade de proteger que subentende a necessidade de reconstrução pós conflito foi apresentado o Relatório da ICISS.

Os documentos permitem compilar um conjunto de argumentos para a necessidade do empenhamento conjunto e combinado das FFAA com as forças de polícia nos TO, num espírito de *comprehensive approach* (NATO) ou de enfoque integral (UE), com a finalidade de tornar proficiente a atuação antes, durante e pós conflitos. Neste contexto, as OI começaram a solicitar o empenhamento nos moldes indicados, sobretudo na fase *jus post bellum* e desenvolveu-se doutrina internacional sobre as forças constituídas de polícia de natureza militar, como seja o conceito MSU (NATO), IPU (UE) ou FPU (NU). Foi considerado que este tipo de forças com capacidade de autosustentação e proteção asseguravam o *security gap* (zona no espectro de segurança que não é garantido pelas FFAA por falta de capacidades para a execução de funções de polícia, nem pela PL por ausência de meios e preparação) e constituíam-se no garante da ubiquidade da justiça nos TO.

No alinhamento das boas práticas internacionais e anuência aos apelos das organizações internacionais, Portugal decidiu empenhar a GNR em missões de paz desde 1995 e pela primeira vez, em 2000, com uma unidade constituída. Das 26 missões em que a GNR participou, 6 foram na modalidade de forças constituídas, sendo o grande esforço, quer em termos de efetivos empenhados, quer pela duração e numero de missões, em Timor-Leste. De modo paulatino, a forma de empenhamento da GNR nas missões internacionais contribuiu para o esforço do sistema de forças nacionais, no âmbito da política externa nacional e mereceu reconhecimento internacional.

Em regra as tarefas explícitas de polícia na fase *jus post bellum* desempenham um papel crucial na estabilização internacional e asseguram a ubiquidade da justiça. São atividades relacionadas com a reforma do sector de segurança diretamente conetadas com a segurança pública, ações de reforma, formação e monitorização da PL e apoio às autoridades judiciais, humanitárias ou de outra natureza, consoante as necessidades dos TO.

As preocupações como *jus post bellum* “embelezam” a Teoria da Guerra Justa, por razões de moral e foram reavivadas por Liddell Hart como necessidade de fazer perdurar a paz. Nestes moldes, são um postulado e em nosso entender um dever da Comunidade Internacional.

Em giza final, realçamos como fator distintivo das forças nacionais, o respeito pelas diferentes culturas, neutralidade e imparcialidade e inegável aptidão para interagir com outros Povos. Estes são, também, os argumentos distintivos das forças da Guarda, nas ações *jus post bellum*.

Bibliografia

- African Union, 2012. *Report of the chairperson of the commission on the partnership between the African Union and the United Nations on Peace and Security: towards greater strategic and political coherence. (AU doc. PSC/PR/2. (CCCVII).*[Em linha] Etiópia: AU.Disponível em <http://ethiopianmission-ny.org/documents/23.pdf> [Consult. 24 mai. 2014].
- Amaral, D. F., 2005. *Portugal e as missões de paz. Conferência Internacional.* Lisboa: Assembleia da República.
- Annan, K., 2000. *Comprehensive review of the whole question of peace keeping operations in all their aspects.*[Em linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/documents/ga/docs/55/a55305.pdf> [Consult. 14 abr. 2014].
- Barradas, J., 2012. *As Forças de Segurança nas Operações de Gestão de Crises. Lições Aprendidas.* Lisboa.
- Barroso, L., 2010. A evolução da CPLP na Segurança e Desenvolvimento do continente africano: relevância do instrumento militar e o papel de Portugal. In R. Militar, *Revista Militar. N.º 2503/2504.* Lisboa: Revista Militar.
- Barroso, L. F., 2010. A evolução da CPLP na Segurança e Desenvolvimento do continente Africano: a relevância do instrumento militar e o papel de Portugal. In S. e. Defesa, *I Congresso nacional de segurança e defesa* (pp. 277-304). Lisboa: Diário de Bordo.
- Barroso, L., 2012. *As operações de apoio à paz em África: continuação da política por outros meios? Working paper.* Lisboa: IESM.
- Bernardino, L. M., 2007. Que política de cooperação para a segurança e defesa deve Portugal adotar em África. In R. Militar, *Revista Militar. N.º 2468.* Lisboa: Revista Militar.
- Bernardino, L. M., 2010. O instrumento militar como produtor de segurança e de desenvolvimento nos países de língua portuguesa- contributo para uma estratégia de segurança nacional. In S. e. Defesa, *I Congresso nacional de segurança e defesa* (pp. 169-196). Lisboa: Diário de Bordo.
- Bierrenback, A. M., 2011. *Conceito de responsabilidade de proteger e o Direito Internacional.* Brasília: FUNAG.
- Bingöl, M., 2011. The need for Gendarmeries in the years Ahead. In *Gendarmeries and the Security Challenges of 21 St Century* (pp. 183-194). The Hague: koninklijke Marechaussee.
- Boutellis, A., & Williams, P. D., 2013. *Peace Operations, the African Union and the United Nations: Toward more effective partnerships.* New York: International Peace Institute.
- Boutros-Ghali, B., 1992. *Informe del Secretario General: Un programa de paz, diplomacia preventiva, establecimiento de la paz y mantenimiento de la Paz. A/47/277-S/24111.* [Em linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/es/sg/formersgs.shtml> [Consult. 17 abr. 2014].

- Boutros-Ghali, B., 1995. *Suplemento de un Programa de Paz. A/50/60-S/1995/1*. [Em linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/50/60> [Consult. 14abr.14].
- Brahimi, L., 2000. *Informe Brahimi. A/55/305-S/2000/809*. [Em linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/55/305> [Consult. 14abr.14].
- Branco, C., 2010. O que são as operações de apoio à paz? Conceito e taxonomia. In C. B. (coords), *A participação de Portugal em operações de apoio à paz. êxitos e problemas e desafios*. Lisboa: Prefácio.
- Brownlie, I., 1997. *Princípios de Direito Internacional Público*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Caplan, Richard, 2012. *Exist Strategies and Peacebuilding*. Oxford University Press.
- Cerami, J. R., & W.Boggs, J., 2007. *The Interagency and Counterinsurgency warfare: stability, security, transition, and reconstruction roles*. Texas: The Bush School.
- Chiavenato, I., 2004. *Introdução à Teoria Geral da Administração*. São Paulo: Elsevier Editora.
- Comissão, 2004. *Programa de Assistência em Favor do Iraque*. [Em linha] Bruxelas: UE. Disponível em http://eeas.europa.eu/iraq/docs/com04_667_pt.pdf [Consult. 21 jan.14].
- COSPU, 2005. *The future Roles for Stability Police Units*. Washington: National Defense University.
- Costa, M.F.M., 2005. *Michael Welzer: a teoria da guerra justa e o terrorismo*. Braga: Universidade do Minho. Tese de Mestrado.
- Costa, F., 2013. Guerra justa e terrorismo. In J. C. (Coord.), *Manual de Filosofia Política* (pp. 240-266). Coimbra: Almedina.
- Cruz, M. F., 2010. A Participação da Guarda Nacional Republicana em Operações de Paz. In *Portugal e as Operações de Paz* (pp. 319-376). Lisboa: Prefácio.
- David, Charles-Philippe, 2001. *A Guerra e a Paz*. Lisboa: Instituto PIAGET.
- Díaz, R. B.-J., 2013. De la Intervención por causas humanitárias a la responsabilidad de proteger, fundamentos, similitudes y diferencias. In I. E. Estratégicos, *Cuadernos de Estrategia. N.º 160*. (pp. 17-76). Madrid: Ministerio de la Defensa.
- Dipert, R. R., 2006. Preventive war and the epistemological dimension of the morality of war. *Journal of military ethics*, 33-54.
- Durall, J. G., 2011. *20 años de operaciones de paz de las Naciones Unidas como instrumento de protección humanitaria. Documento n.º 86*. Madrid: Instituto Español de Estudios Estratégicos.
- Duroselle, -j.-B., & Kaspí, A., 2009. *Relações Internacionais de 1945 aos nossos dias*. Lisboa: Edições Texto & Grafia.
- Fernandes, A. J., 2011. *Conflitos e Paz Mundial*. Lisboa : Juris.
- Fernandes, V. M., 2005. *As Forças de Segurança nas Missões de Paz*. Lisboa: Janus.

- Fernández, E. V., & López, B. G., 2011. Los conflictos armados en el mundo actual y su gestión internacional. In I. U. Mellado, *Instituto Universitario General Gutiérrez Mellado La seguridad y la defensa en el actual marco socio-económico: nuevas estrategias frente a nuevas amenazas* (pp. 245-372). Madrid: Európolis.
- Ferreira, D., 2011. *O papel da GNR na política externa portuguesa*. Lisboa: Academia Militar.
- Ferro, M., 2005. *Construção de Estados*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Galtung, J., 1985. Twenty-Five Years of Peace research: Ten Challenges and some responses. *Journal of Peace Research*. 22. pp 141-158.
- Galtung, J., 1996. *Peace by peaceful means: peace and conflict, development and civilization*. Sage Publications.
- GNR, 2010 a). Aprova o Novo Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (Despacho do General Comandante-Geral 10393/2010, de 5 de Maio). Lisboa: Diário da República.
- Goldsmith, A., 2006. Policing after conflict: peace-building and the responsibility to protect. In U. Dolgopol, & J. Gardan, *The Challenge of conflict* (pp. 21-48). Boston: Martinus Nijhoff Publishers.
- Gray, C., 2008. *International law and the use of force*. 3ª Ed. Oxford: Oxford University Press.
- Guedelha, M., 2010. *Segurança e defesa nacionais no mundo. Tese de Dissertação de Mestrado em Direito e Segurança*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Direito.
- Guedelha, M. J., 2010. *Segurança e Defesa Nacionais no Mundo*. Lisboa: Tese de Dissertação de Mestrado em Direito e Segurança. Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Direito.
- Guedes, A. M., 2005. *Entre factos e razões*. Coimbra: Almedina.
- Guedes, A. M., 2005. *Estudos sobre as Relações Internacionais*. Lisboa: MNE-ID.
- Guedes, A. M., 2005a). *Ensaios sobre nacionalismos em Timor-Leste*. Lisboa: MNE-ID.
- Guedes, A. M., 2007. *Ligações Perigosas – Conectividade, coordenação e aprendizagem em redes terroristas*. Coimbra: Almedina.
- Guedes, A. M., 2010. Democracy and its boundaries. Can There be such a thing as a bona fide intergenerational social contract? In I. J. 10, *Ways to legally Implement Intergenerational*. (pp. 30-32). Oberursel. Germany: Foundation for the rights of future generation.
- Guedes, A. M., 2011. A Estratégia política de reconstrução e a normatividade Post Bellum emergente: o caso da participação portuguesa na ISAF, Afeganistão, 2002-2011. In M. d. Pereira, & M. T. (Coords), *Colección de Estudios Internacionales* (pp. 477-513). Madrid: Andavira.
- Guedes, A. M., & Elias, L., 2010. *Controlos Remotos*. Coimbra: Almedina.

- Guedes, A. M., & Elias, L., 2012. Here be dragons: novos conceitos de segurança e o mundo contemporâneo. In E. P. Correia, & R. d. Duque, *O poder político e a segurança* (pp. 27-56). Lisboa: Fonte da palavra.
- Hart, B. H., 1991. *The classica book on military strategy. 2 ed.* EUA: Meridian Book.
- Henchaerts, J.-M., & Beck, L. D., 2007. *El derecho internacional humanitário consuetudinario.* Buenos Aires.Argentina: CICV e Cambridge University Press.
- Hermenegildo, R. S., 2008. O Papel da GNR em Timor-Leste: um contributo para a Política Externa de Portugal. In *Revista Militar. N.º 2477* (p. 783). Lisboa: Empresa da Revista Militar.
- Hermenegildo, R. S., 2012. *A política externa de Portugal para a PESC.*Lisboa: Mare Liberum.
- Hoogenboom, B., 2011. Policing Gap: the growing importance of Gendarmerie Force in Creating National and International Stability. In J. Hovens, & G. V. Elk, *Gendarmeies and security challenges of the 21 st century* (pp. 97-117). Haia: Koninklijke Marechaussee.
- Hovens, J.L., van Elk, G.A.G. Gendarmeries and the Security Challenges of 21 St Century. Netherland: Hague. Royal Marechaussee.
- Instituto Español de Estudios Estratégicos, 2011. *Actores armados no estatales: retos a la seguridad global. N.º 152.* Madrid: Ministerio de la Defensa.
- Internacionais, D. d., 2014. *Relatórios das Missões Internacionais.* Lisboa: Guarda Nacional Republicana.
- International Commission on Intervention and State Sovereignty, 2001. *The responsibility to protect.* [Em linha] New York: UN. Disponível em <http://responsibilitytoprotect.org/ICISS%20Report.pdf> [Consult. 03 fev.14].
- IPAD, 2010. *Estratégias para a cooperação portuguesa.* Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- Irwin, L. G., 2012. *Disjointed Ways, disunified means: learning from america's struggle to build an Afghan nation.* Carlisle Barracks: Strategic Studies Institute.
- Jayamaha, D., Brady, S., Fitzgerald, B., & Fritz, J., 2010. *Lessons learned from US Government Law Enforcement in International Operations.* Forbes Ave: Strategic Studies Institute.
- Keller, D. E., 2010. U.S. Military Forces and Police Assistance in Stability Operations: The Least-Worst option to Fill the US Capacity Gap. Forbes Ave: Strategic Studies Institute. Obtido em 14 de Janeiro de 2012, de <http://www.StrategicStudiesInstitute.army.mil/>
- Lara, A. d., 2012. *Ciência Política. Estudo da Ordem e da Subversão.* Lisboa : Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Leandro, F. J., 2012. Criminal investigation in armed conflicts. In R. Militar, *Revista Militar. N.º 2530.* Lisboa: Revista Militar.
- MAI, 2003. Autoriza o Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana a aprontar, sustentar e empregar o efetivo no Iraque (Portaria 1164/2003, de 15 de Julho). Lisboa: Diário da República.

- MAI, 2005. Cria um regime de compensação por invalidez permanente ou morte aplicável aos membros da GNR, PSP, PM, SEF, Corpo da Guarda Prisional e Corpo da Guarda Florestal (Decreto-Lei 113/2005, de 13 de Julho). Lisboa: Diário da República.
- MAI, 2006. Portaria que Autoriza o Comandante-Geral da GNR a Aprontar, Sustentar e Empregar o Subagrupamento Bravo em Timor-Leste (Portaria 981/2006, de 25 de Maio). Lisboa: Diário da República.
- MAI, 2009. Aprova o sistema remuneratório dos militares da Guarda Nacional Republicana (Decreto-Lei 298/2009, de 14 de Outubro). Lisboa: Diário da República.
- Marcelino, M. N., 2012. Tenente-Coronel, ex-Deputy Commander of International Training Compound e Comandante do 1º Contingente da GNR, na missão NTM-A.A *GNR no Afeganistão*. Entrevistado por Paulo Silvério. Comando Geral. 17 fev. 2012.
- Martín, M. Á. (2 de fevereiro de 2012). *El Postconflicto y la estabilización*. [Em Linha] Madrid: Instituto Español de Estudios Estratégicos. Disponível em http://www.ieee.es/Galerias/fichero/Varios/EL_POSTCONFLICTO_Y_LA_ESTABILIZACION_GB.Ballesteros.pdf [Consult. 14 abr. 2104].
- Martinho, J. D., 2012. Capitão Comandante do Subagrupamento Bravo em Timor-Leste. A *GNR em Timor-Leste*. Entrevistado por Paulo Silvério. Comando Geral. 24 fev. 2012.
- Menezes, A. F., 2010. AS Forças Armadas Portuguesas na Segurança Internacional. In S. e. Defesa, *I Congresso nacional de segurança e defesa* (pp. 229-232). Lisboa: Diário de Bordo.
- Meza, M. A., 2010. El consejo de derechos humanos de las Naciones Unidas: cambio o continuidad en el funcionamiento de los mecanismos extraconvencionales de protección de los derechos humanos. In U. d. Compostela, *Dereito* (pp. 237-268). Santiago de Compostela: Universidad de Santiago de Compostela.
- MNE, 1998. Define o que são países de classe “A”, “B” e “C”. Esta classificação tem efeito na contagem do tempo de serviço efectivamente prestado pelos militares envolvidos em missões de paz e humanitárias (Portaria 87/99, de 30 de Dezembro de 1998). Lisboa: Diário da República.
- Moreira, A., 2008. *Teoria das Relações Internacionais. 6ª Edição*. Coimbra: Almedina.
- Nacional, M. d., 2003. Alteração ao DL 233/96, de 7 de Dezembro, que aprova o estatuto dos militares em missões humanitárias e de paz no estrangeiro (Decreto-Lei 299/2003, de 4 de Dezembro). Lisboa: Diário da República.
- Nações Unidas. 1999. *Informe de la Comisión Independiente de Investigación acerca de las medidas adoptadas por las Naciones Unidas durante el genocidio de 1994 en Ruanda*. [Em Linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/1999/1257> [Consult. 01 fev. 15].
- Nações Unidas, 1999. *La Caída de Srebrenica*. Obtido em 04 de Fevereiro de 2014, de Documentos oficiais de las Naciones Unidas. A/54/549 de la Asambela

- General. [Em Linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/54/549> [Consult. 01 fev. 15].
- Nações Unidas, 2010. *United Nations Peacekeeping Operations. Principles and Guidelines*. Obtido em 24 de maio de 2014, de United Nation Library. Capstone Doctrine. [Em Linha] New York: UN. Disponível em http://pbpu.unlb.org/pbps/Library/Capstone_Doctrine_ENG.pdf [Consult. 24 mai. 14].
- Nações Unidas, 2009. *A New Partnership agenda. Charting a New horizon for un peacekeeping*. [Em Linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/newhorizon.pdf> [Consult. 24 mai. 14].
- Nações Unidas, 2011. *The Situation in the Middle East*. [Em Linha] New York: UN. Disponível em <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/Syria%20%20SPRST%202011%2016.pdf> [Consult. 24 abr. 14].
- Nações Unidas. (5 de setembro de 2012). *La responsabilidad de proteger.*, de La oficina del asesor especial para la prevención del genocidio. [Em Linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/es/preventgenocide/adviser/responsibility.shtml> [Consult. 14 abr. 14].
- NATO, 2001. *Allied Joint Doctrine for Peace Support* (AJP - 3.4.1 ed.). NATO.
- NATO, 2009. *Allied Joint Dooctrine for Military Police* (AJP - 3.2.3.3 ed.). NATO.
- Nogueira, P., 2012. *Sanulus. Diário de missão em Timor-Leste*. Lisboa: Chiado Editora.
- Nações Unidas, 2001. *United Nation Peacekeeping*. Obtido em 15 de Janeiro de 2012, de <http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/past.shtml>
- Nações Unidas, 2011. *United Nations Integrated Mission in Timor-Leste*. [Em Linha] New York: UN. Disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmit/> [Consult. 23 jan. 15].
- Nye, J. S., 2002. *Compreender os conflitos internacionais*. Gradiva: Lisboa.
- Oliveira, F., 1996. *Latim para Juristas*. 4ª ed. Lisboa: Edições Cosmos.
- Olson, E. T., 2010. *Some of the best weapons for counterinsurgents do not shoot*. Forbes Ave: US Army War College.
- Orend, B., 2005. *War*. Stanfor Encyclopedia of Philosophy. s.l. Disponível em <http://plato.stanford.edu/entries/war/> [Consult. 25 jan. 15].
- PCM, 2006. Comete à GNR a missão de aprontar, sustentar e empregar uma força para acorrer ao apoio solicitado pela República Democrática de Timor-Leste (RCM 68-A/2006, de 30 de Maio). Lisboa: Diário da República.
- PCM, 2008. Resolução de Conselho de Ministros que Autoriza a GNR a participar na Operação ALTHEA, na Bósnia (Resolução do Conselho de Ministros 47/2008, de 31 de Janeiro). Lisboa: Diário da República.
- RAND, 2009. *A stability police forme for the United States. Justification and options for creating U.S Capabilities*. USA: RAND Corporation.

- Ribeiro, H. M., 2008. *Dicionário de termos e citações de Interesse político e estratégico*. Gradiva: Lisboa.
- Rodrigues, F., 2007. A Guarda Nacional Republicana nas Missões de Paz. Lisboa: *Jornal de Defesa e de Relações Internacionais*.
- Rodrigues, G. T., 2010. *Antropologia e Direito: A justiça como possibilidade antropológica*. Obtido em 14 de abril de 2014, de Universidade Estadual Paulista. Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Nível de Doutorado: http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciasSociais/Dissertacoes/rodrigues_gtm_do_mar.pdf
- Roque, S., 2013. Portugal no Conselho de Segurança das Nações Unidas e a importância das questões de Direito Internacional Humanitário. In N. e. 135, *Conselho de Segurança das Nações Unidas* (pp. 27-46). Lisboa: Instituto de Defesa Nacional.
- Saúde, M. d., 2006. Empenhamento conjunto do Subagrupamento Bravo e de Equipas do INEM, em Timor-Leste (Portaria 1046/2006, de 23 de Junho). Lisboa: Diário da República.
- Silvério, P. J., 2012. As Multinational Specialized Unit nos teatro de operações em crise. *VI Congresso da Associação Portuguesa de Ciência Política. Novos paradigmas securitários*. (p. slide 12). Lisboa: APCP, com apoio do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.
- Silvério, P. J., 2014. A componente de forças de polícia de natureza militar. Sessão Teórica ao Curso de Estado-Maior Conjunto. *Enquadramento doutrinário das operações* (p. slide 22). Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares.
- Smith, R., 2008. *A utilidade da Força. A arte da guerra no mundo moderno*. Lisboa: Edições 70.
- Sousa, F. A., 2005. *Dicionário de Relações Internacionais*. Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento.
- Teixeira, N. S., 2002. *Contributos para a política de Segurança interna: Setembro de 2000 a Março de 2002*. Lisboa: Ministério da Administração Interna.
- Vicente, J.P.N. 2010. Estudos sobre o futuro do fenómeno da guerra. Lisboa. *Revista Militar*. 2501/2502. junho/julho.
- Walzer, M., 1977. *Just and unjust war*. Harvard: Penguin Books.
- Walzer, M., 2004. *A guerra em debate*. Lisboa: Edições Cotovia.
- Weiss, Thomas, 2012. *Humanitarian Intervention*, Polity.
- Weger, Michiel de, 2009. *The Potential of the European Gendarmerie Force*. Netherlands: Institute of International Relations Clingendael.